



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 494/2015

SÚMULA: CRIA OS CARGOS DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E RECEPCIONISTA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dilso Storch, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido através da Lei Municipal nº 445/2013, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, a seguir caracterizados:

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	VAGAS	Carga horária
Eletricista	EL	18 a 32	01	40 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	SB	13 a 28	02	40 horas
Recepcionista	RP	13 a 28	01	40 horas

Art. 2º – Serão objeto de Decreto as sínteses de atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º - Fica alterada a tabela do Anexo V da Lei nº 445/2013, passando a constar os respectivos cargos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002 10.301.0008.2.027 3.1.90.11.00 1495 3.1.90.13.00 1303 – 08.002 15.452.0011.2.046 3.1.90.11.00 1000 3.1.90.13.00. 1000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor apartir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2015.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal